Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1383 DE 19 DE SETEMBRO DE 1997.

Autoriza a cedência de uma área de terra ao SR. NOÉ DA SILVA SAN - TOS, revogando-se a Lei Municipal nº 931/95.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a ceder ao SR. NOÉ DA SILVA SANTOS, CI Nº 48.593 série E - 333 seção I - 222, tendo por objeto uma área de terra medindo 2.312,50 m2, localizada na rua da produção, Parque Industrial da Vila Lago Parque Clube, apresentando as seguintes confrontações:

AO NORTE: com área da Prefeitura Municipal, medindo 92,50m;
AO SUL: com área da Cerâmica Cinco Estrelas, medindo 92,50m;
AO LESTE: com a rua da produção, medindo 25,00m;
AO OESTE: com área de Paulo Amaral, medindo 25,00m.

ARTIGO 2º - A área acima destina-se a atividade de beneficiamento de madeira.

ARTIGO 3º - O imóvel supracitado será cedido pelo prazo de cinco (5) anos e servirá para a sede das atividades citadas no artigo anterior. A presente cedência será regulamentada através de contrato de comodato.

ARTIGO 4º - Se dentro do prazo de um (01) ano não for executado ou iniciado as atividades para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do pagamento de indenização, seja a que título for.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei 931/95, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE SETEMBRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: